



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

TERMO DE REFERÊNCIA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2025

Município de Sarandi/RS

Secretaria Municipal de Administração

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Sarandi/RS, conforme relação detalhada na planilha anexa, por meio de Leilão Público, a ser realizado por leiloeiro oficial já credenciado, em atendimento ao Chamamento Público n.º 01/2024.

Item/ Lote	Descrição	Un. Med.	Qtd.	Valor Mínimo	Base Legal
1.	Uma Retroescavadeira, Marca New Holland, Modelo LB 95, ano de fabricação e modelo 2013, motor a diesel, cor amarela, Chassi nº HBZNB95BADAH07683.	UN	01	R\$ 90.000,00	LM 5973/2025
2.	Uma Retroescavadeira, Marca JCB, ano de fabricação 2019, motor a diesel, série 2740734, modelo 3CXB14CM2CM, cor amarela, Chassi nº S0R3CXTTJK2740734, motor nº SD320/45064H00194929.	UN	01	R\$ 130.000,00	LM 5973/2025
3.	Uma Motoniveladora, Marca Fiatallis, Modelo FG 170, ano de fabricação e modelo 2003, motor a diesel, cor laranja, Chassi nº 11M*00437*, Motor Engine 30472722.	UN	01	R\$ 120.000,00	LM 5973/2025
4.	Um Trator Agrícola da Marca John Deere, Modelo 6615, ano de fabricação 2010, cor verde, combustível diesel, Motor nº J06068T665697, Chassi nº 1BM6615BHAA090788.	UN	01	R\$ 95.000,00	LM 5973/2025
5.	Um caminhão do tipo Ford Cargo 2629 6x4, com capacidade para 3 pessoas, ano 2019, modelo 2019, cor branca, motor nº 36639885, a diesel, potência 290CV, Placa IZK3J73, Chassi nº 9BFZEANE6KBS78840, RENAVAM: 01197678015.	UN	01	R\$ 210.000,00	LM 5973/2025
6.	Um caminhão do tipo VW 24.250 CNC 6x2, com capacidade para 3 pessoas, ano 2007, modelo 2008, cor branca, motor nº 30921987, a diesel, potência 250CV, Placa GMF5E67, Chassi nº 9BWYN82498R811888, RENAVAM: 00957770529.	UN	01	R\$ 110.000,00	LM 5973/2025



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

7.	Uma caminhonete do tipo Ambulância Fiat/Ducato MC TCA AMB, com capacidade para 7 pessoas, ano 2016, modelo 2016, cor branca, motor F1AE3481B7247466, a diesel, potência 127CV, placa: IXG2489, Chassi: 93W245H3RG2159720, RENAVAM: 01087002815.	UN	01	R\$ 15.500,00	LM 5795/2024
8.	Um ônibus do tipo VW/Comil Campione R, com capacidade para 44 pessoas, ano 1998, modelo 1999, cor cinza, motor 6032142, a diesel, potência 206CV, placa: IIP4367, Chassi: 9BWY2TJB3WRB10133, RENAVAM: 00711096287.	UN	01	R\$ 15.000,00	LM 5795/2024
9.	Um automóvel do tipo VW/Gol Rallye SA, com capacidade para 5 pessoas, ano 2014, modelo 2015, cor branca, motor CNX011288, álcool/gasolina, potência 120CV, placa: IVV7560, Chassi: 9BWAL45U1FP086049, RENAVAM: 01015462330.	UN	01	R\$ 17.100,00	LM 5795/2024
10.	Um automóvel do tipo Ford/KA SE 1.0 HA C, com capacidade para 5 pessoas, ano 2018, modelo 2019, cor branca, motor XNKGK8266915, álcool/gasolina, potência 85CV, placa: IYY9766, Chassi: 9BFZH55L3K8266915, RENAVAM: 01174993941.	UN	01	R\$ 8.000,00	LM 5795/2024
11.	Um automóvel do tipo Fiat/Palio Fire, com capacidade para 5 pessoas, ano 2016, modelo 2016, cor branca, motor 310A10112771691, álcool/gasolina, potência 75CV, placa: IXH6800, Chassi: 9BD17122ZG7579118, RENAVAM: 01090037551.	UN	01	R\$ 6.000,00	LM 5795/2024
12.	Um conjunto de sucata ferrosa diversa.	CJ	01	R\$ 1.800,00	LM 5973/2025
13.	Um conjunto de sucatas e/ou materiais inservíveis contendo eletrodomésticos, eletrônicos, mobiliários, equipamentos, material de escritório, material escolar e outros.	CJ	01	R\$ 2.700,00	LM 5973/2025
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 821.100,00					

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A alienação dos bens ora relacionados se faz necessária em razão de diversos fatores que afetam diretamente a gestão patrimonial e a eficiência administrativa do Município:

- Inservibilidade, depreciação e obsolescência: grande parte da frota e dos equipamentos não atende mais às necessidades operacionais da Administração Municipal, apresentando desgaste natural, custos elevados de manutenção e risco de indisponibilidade para uso;

- Substituição por modelos mais novos: veículos e máquinas recentemente adquiridos tornam obsoletos os bens antigos, permitindo que a frota municipal mantenha padrões modernos de desempenho, segurança e eficiência energética;



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sarandi

- Otimização do espaço físico: a guarda de veículos e equipamentos inservíveis ocupa áreas que poderiam ser destinadas a outros fins, prejudicando a organização e funcionalidade das instalações municipais;
- Redução de custos administrativos: a manutenção, seguro, licenciamento e armazenamento de bens inativos geram despesas contínuas ao Município, que podem ser evitadas com a alienação adequada;
- Atendimento ao interesse público: a venda dos bens por leilão público garante transparência, competitividade e legalidade, promovendo a correta destinação do patrimônio público e evitando a ociosidade de recursos;
- Geração de receita para o Município: os recursos obtidos com a alienação poderão ser revertidos para áreas prioritárias, como saúde, educação e infraestrutura, contribuindo para melhorias diretas na qualidade de vida da população;
- Conformidade legal: o processo está amparado pelo Chamamento Público nº 01/2024, homologado em 06/08/2024, Processo 1784/2024, e pelas Leis Municipais nº 5973/2025 e nº 5795/2024, garantindo respaldo jurídico à contratação;
- Fortalecimento da gestão patrimonial: ao alienar bens que não atendem mais às necessidades da Administração, o Município promove uma gestão eficiente, alinhada aos princípios de economicidade, eficiência e transparência, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;
- Mitigação de passivos futuros: a alienação evita que os bens depreciados continuem gerando custos ou problemas operacionais, garantindo que apenas equipamentos e veículos aptos permaneçam na frota municipal.

O processo encontra-se amparado no Chamamento Público nº 01/2024, homologado em 06/08/2024, Processo 1784/2024, reforçando a legalidade e transparência da presente contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução definida consiste na **alienação de bens móveis inservíveis do Município de Sarandi/RS**, por meio de **leilão público**, a ser conduzido pelo leiloeiro oficial credenciado, Sr. Alexandre Rech, selecionado conforme o Chamamento Público nº 01/2024.

O procedimento contempla a oferta de veículos, máquinas, equipamentos e sucatas



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sarandi

constantes na planilha anexa, os quais, em razão de sua depreciação, obsolescência ou inviabilidade de uso, não atendem mais às necessidades da Administração.

O leilão será realizado de forma **híbrida** (presencial e on-line), garantindo ampla publicidade, competitividade e participação do maior número possível de interessados, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A operacionalização do certame será integralmente conduzida pelo leiloeiro oficial, cabendo ao Município apenas a disponibilização dos bens para visitação e a entrega da documentação necessária à transferência de propriedade. Assim, não se faz necessária a realização de contratações acessórias ou complementares.

A adoção dessa solução assegura:

- a adequada destinação dos bens inservíveis;
- a otimização de espaços e redução de custos de guarda e manutenção;
- a obtenção de receita adicional ao erário;

o atendimento ao interesse público e ao que dispõe a legislação municipal e federal pertinente.

4. REQUISITOS DA EXECUÇÃO E DA AQUISIÇÃO DO OBJETO

4.1. Definição da natureza

4.1.1. Os bens têm natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Da Vigência da Contratação

4.2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração conforme determina a lei.

4.3. Subcontratação

4.3.1. Fica vedada a subcontratação.

5. DA EXECUÇÃO

5.1. Condições Gerais da Execução/Realização



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sarandi

5.1.1. O Leilão Público será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Alexandre Rech, matriculado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 268/2010, em conformidade com o contrato mencionado anteriormente. A execução do leilão será realizada pelo leiloeiro oficialmente credenciado, conforme previsão estabelecida no Chamamento Público nº 01/2024.

5.1.2. Os BENS MÓVEIS USADOS E SUCATAS INSERVÍVEIS levados à Leilão estarão expostos para visitação pública, sendo que os lotes sob nº 01, 02, 03, 05, 06,07,08,09, 10 e 12, estão depositados para visita na Secretaria de Obras, sito Rua Vigário Henrique Pretti s/n, Bairro Kennedy fone:54-991630741 em de Sarandi-RS, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, acompanhado por um representante do Município.

5.1.3. Com relação ao lote 12 deverá entrar em contato para visitação com o responsável Sr. Benhur (54) 984499205).

5.1.4. Maiores informações na Prefeitura Municipal de Sarandi/RS, pessoalmente no horário de expediente (08h00min às 11h30min e 13h30min às 17h00min); ou através do fone (54) 3361-5600, ou, então, com o Leiloeiro Oficial Alexandre Rech, pelos fones (54) 99122-6399 e/ou (55) 99978-9496, ou pessoalmente, na Rua João Tesser, nº 610, Fundos, Bairro Centro, em Sarandi/RS, ou no site <http://rechleiloes.com.br> ou por solicitação através de e-mail no endereço contato@rechleiloes.com.br.

5.1.5. O Município leiloará os bens MÓVEIS USADOS E SUCATAS INSERVÍVEIS nas condições em que se encontram, não sendo responsável por qualquer vício ou defeito neles existentes. A formulação de proposta significa a aceitação dos termos deste Edital e dos termos de toda a publicidade realizada para veicular a realização do Leilão, bem como que, o licitante efetuou avaliação técnica completa do bem e está ciente das condições física, mecânicas e estruturais dos bens, sob todos os aspectos, não podendo alegar qualquer desconhecimento a respeito do bem adquirido, ou pleitear desconto, ou indenização.

5.1.6. Os licitantes deverão examinar detidamente os veículos de circulação e com direito a documentação face às exigências do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra.

5.1.7. Caso o veículo não possua CRV/CRLV/ATPVe, ficará a cargo do arrematante providenciar junto ao DETRAN a segunda via dos mesmos, isentando o Município e o Leiloeiro



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sarandi

de quaisquer responsabilidades. Quaisquer divergências deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo ao Município e leiloeiro qualquer responsabilidade.

5.1.8. Os arrematantes poderão nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, levantar condição de documentos, etc.; inerente aos bens móveis usados e sucatas destinados a leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência problemas mecânicos, nº do motor e chassi, e estar ciente que caso esse número não esteja legível e por ventura não sejam originais de fábrica, terão que trocar a peça e remarcá-la para posterior regularização junto aos Órgãos competentes.

5.1.9. Até a data do Leilão o Município entregará, para permanecer à disposição do arrematante, a documentação relativa à propriedade e ao cumprimento das obrigações geradas em razão dela, necessários ao trânsito do veículo, como certificado de registro, autorização para transferência e comprovantes de pagamento de IPVA, seguro obrigatório e outras taxas, ficando a cargo do arrematante o pagamento do que vencer após a arrematação, inclusive multas geradas após a arrematação, que sejam de responsabilidade do arrematante.

5.1.10. A presença e participação no leilão presencial ou on-line, entende-se como aceitas e conhecidas por parte dos participantes, que os mesmos estão cientes de todas as condições previstas neste edital.

5.1.11. Não serão acatados pedidos de ressarcimento referentes a eventuais pagamentos de débitos efetuados por terceiros ou pelo arrematante.

5.2. Base Legal

5.2.1. Conforme Procedimento Licitatório Nº 119/2024, Chamamento/Credenciamento Nº 001/2024, Contrato Nº 79/2025, O Município Selecionou Como Leiloeiro Oficial O Sr. Alexandre Rech.

5.2.2. Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), art. 89 e seguintes.

5.2.3. Leis Municipais nº 5973/2025 e nº 5795/2024 (autorização legislativa para alienação).

5.3. Local e Recebimento dos Lances

5.3.1. Local do Leilão: On-line através do site <https://rechleiloes.com.br> e presencial, nas dependências do auditório da Rech Leilões, localizado na Rua João Tesser, nº 610, Fundos - Pavilhão 02 (ao lado do CRVA-Detran), Centro, Sarandi/RS, CEP: 99560-000.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sarandi

5.3.2. Modo de Recebimento Lances: ON-LINE e PRESENCIAL.

7

5.4. Dia e Horário

5.4.1. O leilão deverá ser realizado no dia 29 de outubro de 2025, às 09h30min (nove horas e trinta minutos).

5.5. Prazo para Retirada do Bem e Transferência de Propriedade

5.5.1. A retirada do(s) bem(ns) arrematado(s) dar-se-á(ão) somente após a compensação dos valores relativos à arrematação, bem como da comissão do Leiloeiro, não podendo a comprovação do pagamento ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data do leilão.

5.5.2. Caso o arrematante tenha comprado mais de um bem, só procederá a entrega de qualquer bem após a comprovação do pagamento de todos.

5.5.3. Os bens deverão ser retirados pelos arrematantes junto a Prefeitura Municipal de Sarandi/RS, mediante a apresentação acompanhado da respectiva ata de arrematação e dos documentos solicitados, sendo que a responsabilidade em caso de acidentes/multas/e demais atos irregulares que venham a ocorrer à partir deste momento, a Prefeitura será isentada de toda e qualquer responsabilidade que envolver o bem arrematado.

5.5.4. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para a prática do ato.

5.5.5. O prazo máximo para a retirada do(s) bem(ns) arrematado(s) é de 5 (cinco) dias corridos a contar da data do Leilão, sendo que a mesma será de responsabilidade do arrematante.

5.5.6. A não retirada do bem pelo arrematante no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data do leilão, implicará em abandono, ou seja, o arrematante perderá o direito ao bem adquirido, assim como, dos pagamentos efetuados.

5.5.7. Transcorrido o prazo de retirada sem que ela tenha ocorrido, o Município de Sarandi/RS, ficará eximido de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e ou avaria que venha a ocorrer no bem arrematado se não retirado no prazo estabelecido.

5.5.8. No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento. O Município e o leiloeiro não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sarandi

5.5.9. É de responsabilidade do Leiloeiro somente a expedição da Nota de venda do que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessitar de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar junto a arrecadação fazendária, sendo de sua inteira responsabilidade os custos e despesas.

5.5.10. Em caso de desistência sem justo motivo da arrematação, incidirá multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do bem arrematado, em favor do Município de Sarandi/RS, e perda da comissão efetuada ao Leiloeiro.

5.5.11. Tendo havido pagamento de parte em dinheiro, poderá haver a retenção do valor, até o limite das obrigações do arrematante geradas por sua desistência.

5.5.12. Não assiste ao arrematante o direito de desistência.

5.5.13. O Leilão Público lançado será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial o Sr. Alexandre Rech, matriculado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 268/2010, conforme Contrato supra mencionado, ao qual o arrematante deverá pagar comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação de cada bem(ns) adquirido(s).

5.5.14. O adquirente, no caso de haver necessidade, deverá transferir junto ao Órgão competente (no caso de veículos, no DETRAN de domicílio do arrematante) o bem arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da arrematação em leilão, conforme disposto no art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503/97, sob pena do bem ser recolhido.

5.5.15. Havendo descumprimento do prazo para a transferência do(s) bem(s) o comprador/arrematante ficará sujeito às penas previstas no artigo 335 do Código Penal.

5.5.16. Caso tenha algum veículo leilado em estado de SUCATA, conforme art. 3º, da LEI nº 12.977, de 20 de maio de 2014, somente poderão ser arrematados por empresas de desmontagem que estejam registradas e com a situação regular perante o respectivo órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal em que atuar.

5.5.17. Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente ao Município de Sarandi/RS, após a concretização da arrematação.

5.5.18. As transferências da propriedade, bem como, todas as despesas de tradição do bem ocorrerão por conta do respectivo arrematante.

5.5.19. O bem somente será entregue ao arrematante após a integralização do pagamento ao Município e a comissão do Leiloeiro, ressalvado à Administração o direito à prévia



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

compensação das transferências/compensações dos pagamentos, e só após tal fato, efetuar a tradição do objeto.



6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no [Decreto Municipal nº 4687, de 30 de abril de 2025](#), que “Estabelece normas e diretrizes específicas par a atuação dos gestores e fiscais de contratos, incluindo deveres, responsabilidades e procedimentos, com o objetivo de assegurar a eficácia e conformidade na execução e fiscalização de contratos e atas de registro de preços”.

6.2. O Gestor indicado deverá ser a Sr. **Leonir Cardozo**.

6.3. O Fiscal indicado deverá ser a Sr. **Alessandro Francesco Schuster**.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O(s) pagamento(s) do(s) bem(ns) arrematado(s) será(ão) à vista, sendo que só serão considerados os lances de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída ao bem, não sendo considerados válidos os demais.

7.2. Será vencedor quem ofertar a proposta mais vantajosa (MAIOR LANCE).

7.3. O arrematante presencial pagará à vista, exclusivamente por meio de transferência bancária, no ato do leilão (Banrisul - Banco nº 041, Agência 0417 (Sarandi/RS), Conta Corrente nº 04.028799.0-8 de titularidade da Prefeitura Municipal de Sarandi - CNPJ nº 97.320.030/0001-17, Chave PIX: tesouraria@sarandi.rs.gov.br), o valor total do(s) bem(ns) que arrematar.

7.4. O arrematante on-line efetuará o pagamento conforme orientação descrita no site do leiloeiro (Banrisul - Banco nº 041, Agência 0417 (Sarandi/RS), Conta Corrente nº 04.028799.0-8 de titularidade da Prefeitura Municipal de Sarandi - CNPJ nº 97.320.030/0001-17, Chave PIX: tesouraria@sarandi.rs.gov.br), no prazo de 24 horas, obedecendo às mesmas regras do leilão presencial.

7.5. Não serão aceitas arrematações em nome de terceiros, salvo se o arrematante estiver munido de procuração pública com poderes específicos para o ato de arrematação em leilão público.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

8.1. Modalidade

Modalidade: LEILÃO, com adoção do

Critério de julgamento: MAIOR LANCE POR ITEM, nos termos dos artigos 31 e 33, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Das Condições de Participação

8.2.1. Poderão participar do Leilão todas as pessoas físicas maiores e capazes e as pessoas jurídicas devidamente constituídas, que não se encontram em hipóteses previstas em lei de vedação à participação em procedimento licitatório.

8.2.2. Conforme determina o art. 9º, da lei 14.133/21, não poderá participar do Leilão, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.2.3. A participação da licitação implica ciência e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas no edital de leilão n.º 001/2025.

8.2.4. Para participação deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - Se Pessoa Física:

- a) CPF e Documento de Identificação com foto (RG ou CNH);
- b) Comprovante de emancipação, quando for o caso;
- c) Comprovante de endereço atualizado.

II - Se Pessoa Jurídica:

- a) Comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas – CNPJ;
- b) Documentos de identidade e credenciamento do representante: CPF, RG e autorização (procuração autenticada ou assinada através de Certificado Digital);
- c) Última alteração contratual;
- d) Inscrição estadual e municipal se for o caso;
- e) Comprovante de endereço atualizado e/ou sede social, bem como, o telefone para contato.

8.2.5. O lance visando à arrematação do objeto deste Leilão será ofertado verbalmente ou “on-line” através do site <http://rechleiloes.com.br>, aqueles que devidamente efetuarem sua



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

inscrição no site e seguirem as normas por ele impostas, na data e hora estabelecidos neste Edital, em moeda corrente nacional (real).

11

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total é de R\$ 821.100,00 (oitocentos e vinte e um mil e cem reais), considerando os valores unitários dos bens conforme apurados nas Atas de Avaliação, elaboradas pelas comissões compostas por servidores designados para esse fim.

Sarandi/RS, 03 de outubro de 2025.

Vanessa da Silva
Agente Administrativo Auxiliar
Responsável pela elaboração do TR
Matrícula: 02351-5